



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025 - PMR.
Processo nº ____/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme descrito neste termo.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 067/23, através do art. 75, XVI, § 3º, e alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº ____/2025 -PMR. TIPO: MENOR PREÇO Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	PERÍODO DE OFERTA/LANCE: De ____ do dia ____/____/2025. Até o dia ____/____/2025. JULGAMENTO: Dia ____/____/2025, às ____:____h REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	--

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em “Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia”, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.
2 VALOR MÁXIMO ADMITIDO: O preço máximo admitido para este procedimento licitatório é de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
3 SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA: 3.1 A dispensa, na forma eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 A dispensa eletrônica ficará 03 (três) dias à disposição na página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/) . 3.3 Durante o prazo citado no item anterior os proponentes que tiverem interesse poderão ofertar seus preços, efetuar lances e competir entre si, ao término do prazo será lavrado o relatório do processo, captada a documentação do vencedor o qual será declarado vencedor, sendo efetuados os trâmites internos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4 ESCLARECIMENTOS

4.1 DOS ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para o término da sessão pública da dispensa eletrônica, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 – PMR.

4.2 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do processo.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da dispensa disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Excepcionalmente o preço máximo poderá ser sigiloso, podendo nesses casos haver oferta superior, desde que atenda os quesitos mínimos estipulados no termo de referência.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) não poderá ser inferior a 30 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O(s) Contrato(s)/Empenho(s) eventualmente gerados por este processo terá(ão) vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Empenho/Execução, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. A REALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo de dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de contratação da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a o início da fase de apresentação de proposta, atentando também para a data e horário para o término da fase de lances.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste processo de dispensa eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste processo as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação na dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens "c", "d" e "e", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a



constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;

h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;

j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.8. A equipe de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.9. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.10. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.11. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação da equipe de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL E DISPUTA DE PREÇOS

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e de seus eventuais lances deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pela equipe de contratação, que terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos no portal;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- h) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

- a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com o início da fase competitiva, com a duração de até 03 (três) dias, onde os interessados poderão ofertar seus lances até a data e hora limite.
- b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.
- c. A equipe de contratação, ao final do prazo, avaliará a proposta, documentação e desclassificará as proponentes que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c.1 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- c.2 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.
- c.3 Facultativamente, a equipe de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a equipe de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela equipe de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- e. Encerrada a fase competitiva, a equipe de apoio, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais referentes a legislação de incentivo a micro e pequena empresa, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- f. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, a equipe de apoio examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- g. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado o vencedor.
- h. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**
- i. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, A/C do departamento de Licitações.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora **deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico Compras BR.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. DA RATIFICAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pela equipe de contratação o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para ratificação e posterior contratação/empenho.

7. EMPENHO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Contrato/Empenho, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Empenho, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/Empenho, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
- d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Contrato/Empenho se tornarão extintas com o final da vigência.
- e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/Empenho, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, sob pena de não pagamento até que sejam cumpridas as referidas condições.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Empenho até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Empenho e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Empenho;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Empenho, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.
Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Empenho.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Empenho por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Empenho social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. É facultado a equipe de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela equipe de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. A equipe de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. A equipe de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado à equipe de contratação.
- k. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, ____ de _____ do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



São Paulo – SP, 24 de janeiro de 2025

Ilmo. Sr. Marcelo Jorge Corrêa

Diretor de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Rolândia/PR

PROPOSTA COMERCIAL N. 198/2025

A **Kappex Assessoria e Participações LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.805.879/0001-08, com sede na Rua Bandeira Paulista, 662, 9º andar, cj. 91, Itaim Bibi, São Paulo – SP, empresa de engenharia consultiva com larga experiência em estruturação de projetos que visam concessão de serviços públicos e assessoria na concepção de planos municipais para proposição e execução de políticas públicas.

Possui uma equipe multidisciplinar, constituída por profissionais altamente capacitados e preparados para fornecer assessoria nas mais diversas áreas de atuação com segurança e qualidade, uma vasta experiência em assessoria no acompanhamento e participação em procedimentos licitatórios atuando na análise e impugnação do instrumento convocatório, bem como dos julgamentos e decisões relacionados ao certame licitatório e matérias correlatas como propostas técnicas e econômicas.

Vem através da presente, apresentar Proposta Comercial para os serviços solicitados:

1. OBJETO DO TRABALHO

Contratação de assessoria e consultoria para análise das propostas técnicas e financeiras do processo licitatório nº 001/2025 – PMR, referente a Concessão patrocinada dos serviços de

manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, no Município de Rolândia/PR. Serão objetos de análise:

- a metodologia
- a técnica
- a organização
- as tecnologias
- os recursos materiais e humanos, que vislumbram a execução dos serviços previstos na concessão e que serão avaliados juntamente com a melhor proposta econômico-financeira apresentada.

2. DOS VALORES

2.1. O valor para prestação dos serviços é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em uma única parcela.

2.2. SERVIÇOS ADICINAIS

2.2.1. CONSIDERANDO, que o CONTRATANTE opte pela Análise e elaboração de respostas de recursos; Elaboração de respostas as impugnações; Respostas a esclarecimentos do edital.

2.2.2 CONSIDERANDO, que o CONTRATANTE opte pela visita *in loco* para Análise das Propostas Técnicas e Financeiras ao processo licitatório nº 001/2025 – PMR.

Os valores dos serviços descritos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 serão ajustados de comum acordo entre as partes.

2.3. Dados Bancários da **Kappex**:

Banco– cód	Agência n.	Conta Corrente n.	PIX
Banco do Brasil – Cód. 001	0994-6	25324-3	arthur.neves@kappex.com.br

2.4. Fica estabelecido que em caso de atraso, serão cobrados juros de mora, na razão de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, ficará este contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo será estabelecido em conformidade com o edital, podendo ser alterado em caso de suspensão ou adiamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As **PARTES** se obrigam a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, com exceção daquelas que sejam tornadas públicas. A não obediência do previsto nesta Cláusula torna a parte que der causa sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A presente proposta tem validade de 15 dias úteis.

Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e ficamos no aguardo das V. considerações.

São Paulo – SP, 24 de janeiro de 2025.

KAPPEX ASSESSORIA E
PARTICIPACOES
LTDA:04805879000108

Assinado de forma digital por
KAPPEX ASSESSORIA E
PARTICIPACOES
LTDA:04805879000108
Dados: 2025.01.24 15:50:49 -03'00'

Arthur Ferreira Neves Filho

Kappex Assessoria e Participações LTDA

Ao Sr. Marcelo Jorge Corrêa – Diretor de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Rolândia/PR

infraestrutura@rolandia.pr.gov.br

Telefone: (43) 39061014

PROPOSTA

Prezado Sr. Marcelo,

Venho, a seguir, apresentar proposta para o Serviço de Análise das Propostas Técnicas e Econômicas, referente a processo licitatório, com objeto de CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com parâmetros exigidos no edital e nos anexos. Serão objetos de análise: a metodologia, a técnica, a organização, as tecnologias, os recursos materiais e humanos, que vislumbrem a execução dos serviços previstos na concessão e que serão avaliados juntamente com a melhor proposta econômica financeira apresentada.

O preço global para os serviços de consultoria é de **R\$ 33.440,00** (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago na entrega do Parecer de Análise das Propostas Técnicas e Econômicas. Todas as despesas com honorários, fiscais e tributárias estão incluídas no preço.

O orçamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2025.

Neró Consultoria Ltda.

Frederico Ferreira de Vasconcelos - Sócio-diretor



Documento assinado digitalmente

FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS

Data: 30/01/2025 16:03:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Curitiba/PR, 4 de fevereiro de 2025

À Prefeitura Municipal de Rolândia/PR

A/C Sr. Marcelo Jorge Corrêa

Apresentamos nesse documento a nossa proposta para desenvolvimento das atividades de análise das Propostas Técnicas e Econômicas, referente ao processo licitatório da CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia/PR (**PPP RSU – Rolândia**).

Ficaremos felizes em detalhar os serviços e metodologias de trabalho em momento oportuno. Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por OMATIC
CONSULTORIA
LTDA:15843283000100

Felipe Andrade Lucci
Omatic Consultoria

Quem somos

A OMATIC CONSULTORIA foi fundada em 2012 e tem sua atuação estruturada em 2 pilares: cidade e indústrias. A multidisciplinaridade da empresa permite trazer soluções e processos da indústria para o ambiente urbano e vice-versa, sempre com responsabilidade financeira para o melhor investimento, custeio e alavancagem (caso necessário).

Somos uma consultoria independente, atuamos com isenção e autonomia na busca de soluções mais efetivas e econômicas para nossos clientes. Investimos em relações saudáveis, baseadas na integridade, transparência, respeito e espírito de parceria. Acreditamos na criatividade e na constante capacitação como meios de transformação e melhoria dos processos de consultoria.

Participamos ativamente das estruturas de diversas PPPs de Iluminação Pública e Cidades Inteligentes, tanto no modelo de PMI, quanto como consultoria contratada pelo governo federal (SEMPI), a partir dos recursos do FEP administrado pela CAIXA:

Temos no portfólio outros projetos relevantes ligados às PPPs de Iluminação, como a revisão do arcabouço normativo de IP para a Eletrobrás (nível nacional), a aferição de indicadores de desempenho da PPP de Uberlândia e os serviços de Verificador Independente das PPPs de Barreiras (BA) e Cachoeiro do Itapemirim (ES).

Acesse www.omatic.com.br e conheça nossas linhas de serviço.



Juazeiro do Norte/CE Aeroporto (Iluminação)
Maceió/AL Aeroporto (Iluminação)
Aracaju/SE Aeroporto (Iluminação)
Manaus/AM Aeroporto (Iluminação)
Porto Velho/AC Aeroporto (Iluminação)
Tabatinga/AM Aeroporto (Iluminação)
Tefé/AM Aeroporto (Iluminação)
Cruzeiro do Sul/AC Aeroporto (Iluminação)



Belém/PA Sistemas Eletrônicos BRT
Blumenau/SC Sistema de Segurança Viária
Rio de Janeiro/RJ Sistema DTS Túnel Rio450



Angra dos Reis/RJ Estruturação PPP Cidade Inteligente
Catalão/GO Estruturação PPP Cidade Inteligente
Mogi das Cruzes/SP Estruturação PPP Cidade Inteligente



Barreiras/BA Verificação Independente
Cachoeiro de Itapem./ES Verificação Independente
Uberlândia/MG Aferição Indicadores PPP IP

Teixeira de Freitas/BA Estruturação PPP IP (CAIXA)
Fazenda Rio Grande/PR Estruturação PPP IP (CAIXA)
Miguel Pereira/RJ Estruturação PPP IP
Barra do Piraí/RJ Estruturação PPP IP
União da Vitória/PR Estruturação PPP IP
Distrito Federal Estruturação PPP IP
São Miguel do Iguaçu/PR Estruturação PPP IP
Quatá/SP Estruturação PPP IP
Gov. Celso Ramos/SC Estruturação PPP IP
Sombrio/SC Estruturação PPP IP

Eletrobrás Revisão Normativa

Bambui/MG Projeto de Retrofit da IP
Entre Rios do Oeste/PR Projeto de Retrofit da IP



Angra dos Reis/RJ Estruturação PPP Centro Administrativo



Pato Branco/PR Plano de Negócios Parque Tecnológico



OTZ/Andritz/Klabin Automação da Caldeira Puma II
OTZ/Andritz/Bracell Automação da Caldeira Star Project
Lion GLP (Costa do Marfim) Projeto de Valorização do Propano
Lion GLP (Costa do Marfim) Projeto de Valorização da Nafta



SCGas Fiscalização do Projeto de Automação da RDGN





Desafio

Análise do Detalhamento da Proposta Técnica

Cada licitante deverá apresentar o seu plano de negócios, que deverá ser estruturado conforme metodologia consistente, e apresentar resultados robustos, como o dimensionamento de recursos materiais e humanos, e suas consequências para o OPEX e CAPEX do projeto.

Também será avaliada a consistência das soluções propostas, a atualização tecnológica e as premissas utilizadas.

Análise do Detalhamento da Proposta Comercial

Dentro da documentação da licitação espera-se que os licitantes apresentem modelagem econômico-financeira (MEF), que será primordial para a avaliação das premissas, da adequabilidade da proposta e criação de linha de base para avaliação de eventuais reequilíbrios, tanto para mais quanto para menos.

Ressalta-se que a Omatic tem ampla experiência na estruturação de projetos de PPPs, em especial de Iluminação Pública, anexo à proposta irão os atestados de União da Vitória/PR, de Miguel Pereira/RJ, de Fazenda Rio Grande e de Teixeira de Freitas, todos com contratos assinados ou objeto dessa proposta.

Atestados Técnicos

Todos os atestados estão disponíveis no seguinte repositório:

www.omatic.com.br/atestados

Investimentos e Prazos

Atividades	TF
30 dias após assinatura do contrato	R\$ 40.000,00
60 dias após assinatura do contrato	R\$ 40.000,00
90 dias após assinatura do contrato	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00



Nossos preços, acima apresentados, contemplam todas as despesas de aquisição, locação ou deslocamento de equipamentos/ferramentais necessários à prestação do serviço. Entretanto, não consideram as despesas de transporte, alimentação e estadia para desenvolvimento de eventuais trabalhos locais em Rolândia (PR).

Prazo Contratual

Essa proposta foi concebida para contrato de **90 (noventa) dias**.

Reajuste de Preços

Será utilizado o IPCA para o reajuste anual dos preços, com a data da assinatura do contrato como data base.

Impostos

Nossos preços contemplam todos os impostos pertinentes. A OMATIC atualmente é **optante do Simples Nacional**. Para os serviços apresentados será gerada a Nota Fiscal com o **CNAE 7020-4/00** (ATIVIDADES DE CONSULTORIA).

Formalização

A formalização desta prestação de serviços se dará por intermédio de um contrato de prestação de serviços a ser desenvolvido após o aceite das condições da proposta.

Validade

Esta proposta é válida em todos os seus termos por 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de sua emissão.

Contatos para Esclarecimentos

Ficamos a disposição nos seguintes canais:

Site: www.omatic.com.br

e-mail: omatic@omatic.com.br

Telefone: (41) 3538 0155

Confidencialidade

A Omatic Consultoria se obriga a manter em sigilo toda e qualquer informação ou documento a que tiver acesso durante a execução dos serviços objeto desta proposta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data da aceitação desta proposta, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE ou por determinação judicial.

Ilustríssimo Senhor
MARCELO JORGE CORRÊA
Diretor de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Assunto: Orçamento/Proposta Serviço de Análise

Proponente: Pedro Paulo Guerreiro Carneiro, CPF 877.065.989-34, com CNPJ sob o nº 30.490.967/0001-60, sediada na Rua Almirante Gonçalves, no 1967, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.250-150.

Senhor Diretor

Em resposta à solicitação de orçamento para avaliação de estudos CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com parâmetros exigidos no edital e nos anexos, apresentamos o que segue:

Objeto:

Análise da metodologia, técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos, que vislumbram a execução dos serviços previstos na concessão e que serão avaliados juntamente com a melhor proposta econômica financeira apresentada.

A análise será conduzida em estrita observância aos critérios definidos no edital e seus anexos (critérios objetivos).

Para a realização do exame dos estudos, o Contratante deverá disponibilizar uma via impressa dos estudos e uma via em formato eletrônico, acessível por meio de dispositivo digital (pendrive ou similar).

O resultado da presente avaliação poderá ser ajustado ou complementado, caso surjam interpretações divergentes, adicionais ou novas orientações ao longo do processo de estruturação / concessão.

Valor: Pelos trabalhos a serem realizados, será cobrado o valor global de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Início da prestação de serviços: A execução terá início mediante apresentação da Nota de Empenho.

Prazo de execução: Os trabalhos serão concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da prestação dos serviços.

Entrega do resultado: O resultado será apresentado em relatório impresso e em formato digital (pendrive ou similar).

Forma de pagamento:

- 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
- O saldo remanescente será quitado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura.

Validade da proposta: Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025  **PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO**
Documento assinado digitalmente
Data: 28/01/2025 10:19:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Rolandia

Nr. da Reserva de Saldo: 882

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE Cod.Reduzido
Unidade: 02 Diretoria de Meio Ambiente 11708
Dotacao: 185410013.2.068.3390.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 34.000,00
Valor Reservado R\$ 33.440,00
Saldo Atual R\$ 560,00

(finalidade nao informada)

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/C7F1-C193-4DAD-340F> e informe o código C7F1-C193-4DAD-340F



Memorando 2- 1.681/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 09:21:57

Setores envolvidos:

SMF, SMIF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Solicitação de Reserva de Saldo e Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Prezado,

Segue anexo, conforme solicitado.

—

Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf

Reserva_de_Saldo.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02 – Diretoria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 – Programa Revitaliza Rolândia
Atividade: 2.068 – Manutenção das Ações Ambientais

Funcional Programática:

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Dotação: 11708
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Saldo Orçamentário: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)
Saldo Reservado: R\$ 33.440 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 07 de Fevereiro de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Rolandia

Nr. da Reserva de Saldo: 882

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE Cod.Reduzido
Unidade: 02 Diretoria de Meio Ambiente 11708
Dotacao: 185410013.2.068.3390.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 34.000,00
Valor Reservado R\$ 33.440,00
Saldo Atual R\$ 560,00

(finalidade nao informada)

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/C7F1-C193-4DAD-340F> e informe o código C7F1-C193-4DAD-340F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7F1-C193-4DAD-340F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 07/02/2025 11:14:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 07/02/2025 12:15:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/C7F1-C193-4DAD-340F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em “Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia”, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será **Marcelo Jorge Corrêa**, portador do CPF 039.xxx.xxx-70.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Os serviços a serem contratados podem ser classificados como **serviços especializados**, abrangendo consultoria técnica nas áreas técnica, econômica, financeira e jurídica, além de estudos de viabilidade e análise de riscos. Também incluem **serviços de engenharia e infraestrutura**, como elaboração de projetos executivos, avaliação de impacto ambiental e fiscalização da implementação, quando aplicável. Além disso, há os **serviços de gestão e planejamento**, que envolvem planejamento estratégico e financeiro, análise de custo-benefício, otimização de investimentos e gestão de contratos, garantindo conformidade legal e eficiência na execução do projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada é essencial diante da complexidade e da relevância do projeto em questão. A análise necessária envolve múltiplos aspectos — técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos — que demandam conhecimento aprofundado e experiência específica para garantir uma avaliação precisa e criteriosa.

Dessa forma, a presença de profissionais qualificados assegura que o projeto seja conduzido com eficiência, mitigando riscos e antecipando desafios que possam comprometer sua execução. Além disso, a conformidade com as normas legais é um fator determinante, pois garante que todas as etapas sejam realizadas dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente, evitando possíveis penalidades ou impedimentos futuros.

Outro aspecto fundamental é a garantia de que o projeto traga benefícios concretos para o Município, tanto do ponto de vista econômico quanto estrutural. A escolha de uma empresa especializada possibilita uma tomada de decisão mais assertiva, maximizando a rentabilidade dos investimentos e promovendo um desenvolvimento sustentável e alinhado aos interesses públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa qualificada não é apenas uma opção estratégica, mas uma necessidade para assegurar que o projeto seja viável, eficiente e vantajoso, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, da gestão e da qualidade de vida da população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado Inexequível
01	Serviço	01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.	33.440,00	33.440,00	14.212,00

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

6.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
11708	13	02

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP: 86.600-057

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia

274/388



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

10. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
 - II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - III) apresentar documentação falsa;
 - IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - V) não manter a proposta;
 - VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
 - VIII) cometer fraude fiscal.
- c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 11.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
- 11.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. É obrigação do licitante:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

12.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

14. DA RESCISÃO

14.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

15.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

15.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, ____ de ____ do ano de 2025.

Marcelo Jorge Corrêa

Diretor de Infraestrutura

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson



Proc. Administrativo 1- 1.268/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/02/2025 às 17:09:24

Prezado,

Segue Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação Direta para assinatura.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Abertura.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	12/02/2025 17:12:47	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2F7-99CA-7216-ABA8**



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.”

Como forma de contratação foi sugerida, pelo Departamento de Licitações, à demandante, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Em ato de cognição sumária, autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta, para atender a presente demanda, de acordo com o fundamento ora indicado. Determino ainda, que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os trâmites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os autos para que possa ser exarada decisão final sobre a contratação direta.

Rolândia/PR, 12 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

De: Bárbara C. - SMCLP - DL
Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação
Data: 13/02/2025 às 09:50:58

Prezados,

Segue para assinatura na cópia da portaria vigente e justificativa do presente.

Atenciosamente,

—
Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Anexos:
Justificativa.pdf
portaria_3132_2024.pdf
publicacao_portaria_3132_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Fernanda Felix da Si...	13/02/2025 13:14:01	1Doc	BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XX...
Rafaelle Alves Aranha	13/02/2025 13:16:06	1Doc	RAFAELLE ALVES ARANHA CPF 048.XXX.XXX-46
Dione Ramos da Silva	13/02/2025 13:56:37	1Doc	DIONE RAMOS DA SILVA CPF 079.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B8E-E7AC-F931-01CA**



Justificativa de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº.: 1.268/2025

Trata-se de ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA - Contratação de empresa especializada em “Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº. 01/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia”, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.268/2025.

As eventuais manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações através da Portaria nº 3.132/2024 - GAB, acerca do processamento das aquisições diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Secretarias Municipais, que detêm o conhecimento fático e técnico das necessidades das Unidades Administrativas.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 75, inciso II, conforme exposto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Vale ressaltar que o serviço pleiteado não se refere a uma parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, a contratação de uma empresa especializada é essencial diante da complexidade e da relevância do projeto em questão. A análise necessária envolve múltiplos aspectos — técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos — que demandam conhecimento aprofundado e experiência específica para garantir uma avaliação precisa e criteriosa. Dessa forma, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

presença de profissionais qualificados assegura que o projeto seja conduzido com eficiência, mitigando riscos e antecipando desafios que possam comprometer sua execução. Além disso, a conformidade com as normas legais é um fator determinante, pois garante que todas as etapas sejam realizadas dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente, evitando possíveis penalidades ou impedimentos futuros.

Ademais, após lançamento do Processo Administrativo, contendo os documentos necessários para instauração do processo, declaramos que o presente processo seguirá os devidos trâmites.

Em razão das considerações expostas e, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21, declara-se o presente processo com valor inicial total de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), para os itens que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº. 01/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.	SVÇ	01	R\$ 33.400,00	R\$ 33.440,00
R\$ TOTAL					33.440,00

* Especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

1Doc. Proc. Administrativo 1268/2025 | Anexo Justificativa.pdf (2/3)

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

287/388



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Prestação do Serviço: Imediato.

Os recursos destinados à prestação do serviço em referência encontram previsão no orçamento de 2025, conforme informação da Secretaria Solicitante e Documento de Reserva de Saldo nº. 882/2025.

Com base no princípio da legalidade, publicidade e transparência (artigo 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21); em atendimento, deve-se publicar o presente ato conforme legislação vigente.

Comissão de Licitação do Município de Rolândia, aos 13 de fevereiro de 2025.

RAFAELLE ALVES ARANHA

Agente de Contratação

(Portaria nº 3.132/2024, publicada no DOM, em 30/12/2024)

BRUNA FERNANDA FÉLIX DA SILVA

Equipe de Apoio

DIONE RAMOS DA SILVA

Equipe de Apoio





MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

PORTARIA Nº 3.132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MAURÍLIO PULIQUESI e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **SILVIA QUINTINO, BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA, DIONE RAMOS DA SILVA, EMILLI ZULIANI DE ASSIS, EVANDRO GABRIEL DEPETRIS, MARCELO FRANCISCO MARINS, ADRIANA DA COSTA e FLAVIANA ANHEZINI** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Sede da Prefeitura Municipal:

Avenida Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067 - Rolândia PR

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

1Doc: Proc. Administrativo 1.268/2025 | Anexo: portaria_3132_2024.pdf (1/2)

289/388

Assinado por 2 pessoas: AILTON APARECIDO MAISTRO e PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FE68-C8BF-1ABB-E589> e informe o código FE68-C8BF-1ABB-E589





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE68-C8BF-1ABB-E589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 30/12/2024 10:02:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO ROGÉRIO DE LIMA (CPF 737.XXX.XXX-68) em 30/12/2024 10:16:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FE68-C8BF-1ABB-E589>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006 e Lei 4.178/2023, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MAURÍLIO PULIQUESI e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** como agentes de contratação/pregoeiros.

II - Os servidores **SILVIA QUINTINO, BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA, DIONE RAMOS DA SILVA, EMILLI ZULIANI DE ASSIS, EVANDRO GABRIEL DEPETRIS, MARCELO FRANCISCO MARINS, ADRIANA DA COSTA e FLAVIANA ANHEZINI** como Equipe de Apoio.

III - Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV – Esta portaria vigorará período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

V – Nos casos de licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio atuará como comissão de licitação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CBD11AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2024. Edição 3184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 3- 1.268/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 13/02/2025 às 14:53:51

Prezada,

Segue para análise jurídica.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.pdf

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.pdf

Minuta_da_Autorizacao_CORRETA.doc

Minuta_do_Edital_39_.docx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO 03

DISPENSA POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2024 - PMR.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo ____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PLANILHA DE VALORES:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descritivo	R\$ Máx. Unit.	R\$ Max. Total
01	01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.	33.440,00	33.440,00

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa participante da dispensa eletrônica deverá anexar no sistema Compras BR os documentos comprobatórios de habilitação, a seguir relacionados, **sob pena de desclassificação**, sendo que tais documentos caso não possua autenticação digital, deverão posteriormente ser **encaminhados via e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br**, com autenticação digital ou encaminhar o original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da equipe de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes nº 809, centro, CEP: 86.600-067, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando que caso seja encaminhado via correio/transportadora a documentação original a proponente deverá fazê-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do Dispensa.**

Obs.: Serão aceitos como originais os documentos com autenticação digital, contudo, os mesmos deverão apresentar código verificador para confirmação de sua autenticidade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) Consolidado ou com todas as alterações pertinentes, devidamente registrados;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Alvará de Localização (dispensada a apresentação para MEI);
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial (Os Microempreendedores individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial e o DRE, devem apresentar o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual);
- e) Certidão de idoneidade (CEIS), expedida pelo site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- f) Comprovação de não impedimento de licitar com entes públicos do estado do Paraná, expedida pelo site: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

2 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro de CNPJ comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, extraído do site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:
 - b1) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal emitida pela secretaria de Fazenda da sede da empresa;
 - b2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
 - b3) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, incluindo a previdenciária;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD), extraída do site do TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da _____ da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, emitida pelos sistemas E saj e Eproc, para empresas de Santa Catarina.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificação da capacidade operacional do profissional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) na entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). O atestado deve comprovar que o profissional executou, diretamente ou realizou o projeto de modelagem ou estudo de viabilidade, em municípios, atendendo, no mínimo, às seguintes condições:
- Coleta de resíduos sólidos urbanos;
 - Implementação, operação e manutenção do tratamento de resíduos sólidos urbanos;
 - Certificado de registro no CREA da parte interessada e do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado.

5 - DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Dispensa Eletrônica nº ____/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____.
Declara, sob as penas da lei que:

1. Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:
() - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
() - MICROEMPRESA (ME);
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
() - NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO.
2. Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
3. Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição: _____.

5. Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados. Nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, termo de referência e de seus anexos.
6. Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
7. Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo utilizar-se dos benefícios da regularização tardia de que se trata na lei 123/2006.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e os serviços forem prestados através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
DADOS DA EMPRESA		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPI:		
Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:		
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
RAMO DE ATIVIDADE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
CONTATO NA EMPRESA		
NOME:		
SETOR:	FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	ORGÃO EMISSOR	
CPF:		

*** O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções, Estando a empresa participante ciente desse quesito.*

Cidade, data, ano.

Nome, CPF, assinatura.



Proc. Administrativo 4- 1.268/2025

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 17:32:52

Prezados

Segue o parecer

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Disp_limite_eletr_analise_de_projetos_residuos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	13/02/2025 17:33:07	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BDC-29B0-C5D0-6CC6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARECER JURÍDICO

Rolândia, 13 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2025

OBJETO—CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

PROCURADORIA JURIDICA. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA.

DISPENSA ELETRÔNICA.DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Rolândia – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.



I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, com preço estimado de R\$ 33.440,00.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Consta nos autos Minuta da Autorização da Autoridade Competente para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador e com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Conforme documentos acostados aos autos, *a contratação de uma empresa especializada é essencial diante da complexidade e da relevância do projeto em questão. A análise necessária envolve múltiplos aspectos — técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos — que demandam conhecimento aprofundado e experiência específica para garantir uma avaliação precisa e criteriosa.*

Ainda de acordo com justificativa encontra-se compatível com a realidade mercadológica, compreendendo o menor valor cotado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14133/2021.

Preconiza o art. 72 da Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Estudo Técnico Preliminar-ETP, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente renovação baseou-se na pesquisa de preços, conforme mapa anexo, para estabelecimento do preço de referência. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 e IN 16/2024 UCI, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21 e art. 44 e incisos do Decreto 388/2024. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumpre salientar que a o presente exame se deu enfocando apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da Minuta da Autorização da Autoridade Competente** fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Procuradoria Jurídica e Controladoria deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73.228

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 14:30:44

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1268/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 6- 1.268/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 15:43:06

Prezados,

Segue para assinatura o Edital e Anexos.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.pdf

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.pdf

Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	14/02/2025 16:14:50	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Lucinei Aparecido Masson	17/02/2025 07:57:07	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D86-6C8A-5C83-78F8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO 03

DISPENSA POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2024 - PMR.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo ____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PLANILHA DE VALORES:



Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descritivo	R\$ Máx. Unit.	R\$ Max. Total
01	01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.	33.440,00	33.440,00

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa participante da dispensa eletrônica deverá anexar no sistema Compras BR os documentos comprobatórios de habilitação, a seguir relacionados, **sob pena de desclassificação**, sendo que tais documentos caso não possua autenticação digital, deverão posteriormente ser **encaminhados via e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br**, com autenticação digital ou encaminhar o original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da equipe de contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes nº 809, centro, CEP: 86.600-067, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando que caso seja encaminhado via correio/transportadora a documentação original a proponente deverá fazê-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do Dispensa.**

Obs.: Serão aceitos como originais os documentos com autenticação digital, contudo, os mesmos deverão apresentar código verificador para confirmação de sua autenticidade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) Consolidado ou com todas as alterações pertinentes, devidamente registrados;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Alvará de Localização (dispensada a apresentação para MEI);
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial (Os Microempreendedores individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial e o DRE, devem apresentar o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual);
- e) Certidão de idoneidade (CEIS), expedida pelo site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- f) Comprovação de não impedimento de licitar com entes públicos do estado do Paraná, expedida pelo site: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

2 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro de CNPJ comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, extraído do site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:
 - b1) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal emitida pela secretaria de Fazenda da sede da empresa;
 - b2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
 - b3) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, incluindo a previdenciária;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD), extraída do site do TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da _____ da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, emitida pelos sistemas E saj e Eproc, para empresas de Santa Catarina.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificação da capacidade operacional do profissional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) na entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). O atestado deve comprovar que o profissional executou, diretamente ou realizou o projeto de modelagem ou estudo de viabilidade, em municípios, atendendo, no mínimo, às seguintes condições:
- Coleta de resíduos sólidos urbanos;
 - Implementação, operação e manutenção do tratamento de resíduos sólidos urbanos;
 - Certificado de registro no CREA da parte interessada e do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado.

5 - DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Dispensa Eletrônica nº ____/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____.
Declara, sob as penas da lei que:

1. Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:
() - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
() - MICROEMPRESA (ME);
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
() - NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO.
2. Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
3. Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição: _____.

5. Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados. Nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, termo de referência e de seus anexos.
6. Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
7. Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo utilizar-se dos benefícios da regularização tardia de que se trata na lei 123/2006.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e os serviços forem prestados através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
DADOS DA EMPRESA		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPI:		
Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:		
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
RAMO DE ATIVIDADE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E.MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
CONTATO NA EMPRESA		
NOME:		
SETOR:	FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	ORGÃO EMISSOR	
CPF:		

**** O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções, Estando a empresa participante ciente desse quesito.**

Cidade, data, ano.

Nome, CPF, assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 – PMR.
PROCESSO nº 050/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme descrito neste termo.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 388/2024, Decreto Municipal nº 505/2024 e alterações posteriores, e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 02/2025 –PMR. TIPO: MENOR PREÇO Informações: (43) 3255-8615 (WhatsApp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento , mediante cadastro.	PERÍODO DE OFERTA/LANCE: Das 08h00min do dia 17/02/2025. Até o dia 19/02/2025. JULGAMENTO: Dia 20/02/2025, às 13h30min. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
--	---

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em “Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia”, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.
2 VALOR MÁXIMO ADMITIDO: O preço máximo admitido para este processo licitatório é de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 A dispensa, na forma eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.2 A dispensa eletrônica ficará 03 (três) dias à disposição na página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3 Durante o prazo citado no item anterior os proponentes que tiverem interesse poderão ofertar seus preços, efetuar lances e competir entre si, ao término do prazo será lavrado o relatório do processo, captada a documentação do vencedor o qual será declarado vencedor, sendo efetuados os trâmites internos para a contratação.

4 ESCLARECIMENTOS

4.1 DOS ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para o término da sessão pública da dispensa eletrônica, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 - PMR.

4.2 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do processo.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da dispensa disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Excepcionalmente o preço máximo poderá ser sigiloso, podendo nesses casos haver oferta superior, desde que atenda os quesitos mínimos estipulados no termo de referência.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) não poderá ser inferior a 30 (noventa) dias.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4 VIGÊNCIA:

O(s) Contrato(s)/Empenho(s) eventualmente gerados por este processo terá(ão) vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Empenho/Execução, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;

CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. A REALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo de dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de contratação da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: [\(https://comprasbr.com.br/\)](https://comprasbr.com.br/).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a o início da fase de apresentação de proposta, atentando também para a data e horário para o termino da fase de lances.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste processo de dispensa eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste processo as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação na dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702**, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.8. A equipe de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.9. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.10. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





de cadastro da licitante para participação do certame.

2.11. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação da equipe de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL E DISPUTA DE PREÇOS

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e de seus eventuais lances deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pela equipe de contratação, que terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos no portal;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- h) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com o início da fase competitiva, com a duração de até 03 (três) dias, onde os interessados poderão ofertar seus



lances até a data e hora limite.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. A equipe de contratação, ao final do prazo, avaliará a proposta, documentação e desclassificará as proponentes que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

c.1 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

c.2 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

c.3 Facultativamente, a equipe de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a equipe de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela equipe de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, a equipe de apoio, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais referentes a legislação de incentivo a micro e pequena empresa, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

f. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, a equipe de apoio examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

g. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado o vencedor.

h. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.

i. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. A Empresa vencedora **deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico Compras BR.**
- b. **Na proposta, deverá conter:**
 - b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - b.4) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. DA RATIFICAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pela equipe de contratação o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para ratificação e posterior contratação/empenho.

7. EMPENHO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato/Empenho, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.
 - b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Empenho, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.
 - b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em



Contrato/Empenho, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Contrato/Empenho se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/Empenho, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, sob pena de não pagamento até que sejam cumpridas as referidas condições.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Empenho até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Empenho e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Empenho;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Empenho, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Empenho.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Empenho por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Decreto nº 505/2024 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Empenho social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 505/2024.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. É facultado a equipe de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela equipe de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. A equipe de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. A equipe de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

solicitar pareceres.

i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado à equipe de contratação.

k. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, 14 de Fevereiro do ano de 2025.

LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Interino de Serviços Públicos

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Proc. Administrativo 7- 1.268/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ailton M.

Data: 14/02/2025 às 15:44:00

Prezado,

Segue para assinatura na Autorização.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	14/02/2025 16:16:47	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DF0-1F54-B6FE-0844**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a contratação de uma empresa especializada é essencial diante da complexidade e da relevância do projeto em questão. A análise necessária envolve múltiplos aspectos – técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos – que demandam conhecimento aprofundado e experiência específica para garantir uma avaliação precisa e criteriosa. Dessa forma, a presença de profissionais qualificados assegura que o projeto seja conduzido com eficiência, mitigando riscos e antecipando desafios que possam comprometer sua execução. Além disso, a conformidade com as normas legais é um fator determinante, pois garante que todas as etapas sejam realizadas dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente, evitando possíveis penalidades ou impedimentos futuros.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO O MÁX. UNIT. R\$	PREÇO MÁX. TOTAL (R\$)
------	------------	--------------	-----	------------------------------------	---------------------------------



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.	SVÇ	01	R\$ 33.440,00	R\$ 33.440,00
R\$ TOTAL					33.440,00

5. CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo transparência e economicidade na licitação, conforme a NLL.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido a ser pago é de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 882/2025.

ÓRGÃO: 13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 - DIR. DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 185410013.2.068.3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 14 de Fevereiro de 2025.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 14 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

De: Marcelo C. - SSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 17:04:19

Prezados,

O presente processo se trata de um projeto entre as secretarias de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para tal, solicitamos as assinaturas dos secretários das respectivas pastas.

Att,

—

Marcelo Jorge Corrêa
Secretaria de Infraestrutura

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucinei Aparecido Masson	17/02/2025 07:57:02	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81
Audinil Junior	17/02/2025 08:13:14	1Doc	AUDINIL JUNIOR CPF 031.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C64-9142-E588-2B01**

Proc. Administrativo 9- 1.268/2025

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 18:39:03

Prezados

Segue parecer com a retificação do relatório, ano de 2024 para 2025

Grata

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

1_Dispositivo_eletr_analise_de_projetos_residuos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jacoboski	14/02/2025 18:39:18	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BBBB-3026-418D-012F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARECER JURÍDICO

Rolândia, 13 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2025

OBJETO—CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

PROCURADORIA JURIDICA. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA.

DISPENSA ELETRÔNICA.DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Rolândia – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.



I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, com preço estimado de R\$ 33.440,00.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Consta nos autos Minuta da Autorização da Autoridade Competente para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador e com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Conforme documentos acostados aos autos, *a contratação de uma empresa especializada é essencial diante da complexidade e da relevância do projeto em questão. A análise necessária envolve múltiplos aspectos — técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos — que demandam conhecimento aprofundado e experiência específica para garantir uma avaliação precisa e criteriosa.*

Ainda de acordo com justificativa encontra-se compatível com a realidade mercadológica, compreendendo o menor valor cotado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14133/2021.

Preconiza o art. 72 da Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Estudo Técnico Preliminar-ETP, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente renovação baseou-se na pesquisa de preços, conforme mapa anexo, para estabelecimento do preço de referência. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 e IN 16/2024 UCI, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21 e art. 44 e incisos do Decreto 388/2024. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumpre salientar que a o presente exame se deu enfocando apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da Minuta da Autorização da Autoridade Competente** fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Procuradoria Jurídica e Controladoria deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73.228

Proc. Administrativo 10- 1.268/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 09:21:25

Prezados,

Informo que o processo se encontra devidamente publicado desde 17/02 no ComprasBR, PNCP, DOM e site oficial do município.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha
Departamento de Licitações

Anexos:

Prefeitura_Municipal_de_Rolandia.pdf

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA”**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a contratação de uma empresa especializada é essencial diante da complexidade e da relevância do projeto em questão. A análise necessária envolve múltiplos aspectos — técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos — que demandam conhecimento aprofundado e experiência específica para garantir uma avaliação precisa e criteriosa. Dessa forma, a presença de profissionais qualificados assegura que o projeto seja conduzido com eficiência, mitigando riscos e antecipando desafios que possam comprometer sua execução. Além disso, a conformidade com as normas legais é um fator determinante, pois garante que todas as etapas sejam realizadas dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente, evitando possíveis penalidades ou impedimentos futuros.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO MÁX. UNIT. R\$	PREÇO MÁX. TOTAL (R\$)

01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.	SVÇ	01	R\$ 33.440,00	R\$ 33.440,00
R\$ TOTAL					33.440,00

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo transparência e economicidade na licitação, conforme a NLL.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo admitido a ser pago é de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 882/2025.

ÓRGÃO: 13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 185410013.2.068.3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 14 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 14 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4C253C17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/02/2025. Edição 3217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 14:15:49

Prezados,

Segue documentação da empresa participante do processo, confirmações, relatório da ata e histórico de lances.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

1aContratoSocial21VigsimaPrimeiraAlterao20250219083425.pdf

1cAlvar1805202720250219083452.pdf

1dCertidoSimplificadaJuntaComercial20250219083410.pdf

2aCNPJAtivo20250219083417.pdf

2b1CertidoNegativaFazendaMunicipalBH20250219083712.pdf

2b2CertidoNegativaFazendaMG20250219083401.pdf

2b3CertidaoConjuntaDbitosFederais20250219083442.pdf

2cCertidoNegativaDbitosTrabalhistas20250219083646.pdf

2dCertidoRegularidadedoEmpregadorFGTS20250219083613.pdf

3aCertidoNegativaFalnciaConcordata20250219083622.pdf

4aCAT2916572022RSUCODANORTE20250219083513.pdf

5DECLARACAOUNIFICADAAssinado20250219083502.pdf

5DECLARACAOUNIFICADAAssinado20250219083602.pdf

5DECLARACAOUNIFICADAAssinado20250219083654.pdf

certidao_64488133000131.pdf

cnd_pbh_gov_br_CNDOnline_guiaCND2_xhtml.pdf

Confirmacao_da_Autenticidade_de_Certidoes.pdf

Historico_do_Empregador.pdf

Relatorio_da_Atta.pdf

Relatorio_de_Historico_de_Lances.pdf

SEF_MG_SIARE.pdf

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31206940438		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NERO CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2200410894

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

12 MAIO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/245.901-8	MGP2200410894	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
031.178.296-52	FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



VIGESIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: NERÓ CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Prata 208, apto 201, bairro Cruzeiro em Belo Horizonte/MG - CEP: 30310-100.

CAPITAL: R\$ 40.000,00 **CNPJ:** 64.488.133/0001-31 **NIRE:** 3120694043-8

PAULA GABRIELLA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA, brasileira, psicóloga, nascida em 29/08/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à “Rua Prata nº 208, apartamento 201, bairro Cruzeiro – CEP: 30310-100 em Belo Horizonte/MG”, carteira de identidade MG-3.422.715 expedida pelo PC/MG e CPF nº 031.780.666-16.

FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 30/12/1976, residente e domiciliado à “Rua Prata nº 208, apartamento 201, bairro Cruzeiro – CEP: 30310-100 em Belo Horizonte/MG”, carteira de identidade 79.028/D expedido pelo CREA/MG e CPF nº 031.178.296-52.

Sócios da empresa “**NERÓ CONSULTORIA LTDA**”, sociedade limitada com Contrato Social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120694043-8, datado 01/03/2004, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 64.488.133/0001-31, resolvem alterar o Contrato Social da sociedade através da seguinte forma:

Cláusula Primeira - A partir desta alteração o objeto social passa a ser:

1. Prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica, elaboração de estudos e projetos, direção, fiscalização e execução de obras de:

- a) captação e abastecimento de água;
- b) drenagem e irrigação;
- c) saneamento urbano e rural;
- d) gestão e manejo de resíduos sólidos urbanos;
- e) licenciamento ambiental de empreendimentos relacionados às alíneas (a) a (d);

Cláusula Segunda - A partir dessa alteração a sócia **PAULA GABRIELLA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA** (já qualificado anteriormente) cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio **FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS** (também já qualificado anteriormente) que recebe neste ato 400 (quatrocentos) quotas equivalentes à R\$ 400,00 (quatrocentos) reais passando a constituir 100% do capital social equivalentes à R\$ 40.000,00 (Quarenta mil) reais.

E a partir desta data a sócia **PAULA GABRIELLA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA** (já qualificado anteriormente) desliga-se da sociedade dando ao sócio remanescente a mais ampla, geral e rasa quitação para nada mais reclamar, agora ou futuramente, em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - O atual sócio resolve consolidar o contrato social que passa a vigorar a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9356791 em 17/05/2022 da Empresa NERO CONSULTORIA LTDA, Nire 31206940438 e protocolo 222459018 - 16/05/2022. Autenticação: 39FEB6738DAE98CE503549E07994A65454A82C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> ou em 17/05/2022 do protocolo 222459018 Vigência de 16/05/2022 a 16/05/2025. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tem como nome empresarial “NERÓ CONSULTORIA LTDA”.

Cláusula Segunda - O endereço da sede da empresa é à “Rua Prata 208, apto 201, bairro Cruzeiro em Belo Horizonte/MG - CEP: 30310-100.”.

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social:

1. Prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica, elaboração de estudos e projetos, direção, fiscalização e execução de obras de:

- a) captação e abastecimento de água;
- b) drenagem e irrigação;
- c) saneamento urbano e rural;
- d) gestão e manejo de resíduos sólidos urbanos;
- e) licenciamento ambiental de empreendimentos relacionados às alíneas (a) a (d);

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal R\$1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país e em bens e equipamentos. O capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	R\$	QUOTAS	%
FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS	40.000,00	40.000	100%
TOTAL	40.000,00	40.000	100%

Primeiro Parágrafo: Nos termos do artigo 1052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), somente o patrimônio social da empresa responderá pelas dívidas da sociedade, hipótese em que não se confundirá, em qualquer situação, com o patrimônio do sócio que a constitui.

Segundo Parágrafo: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Terceiro Parágrafo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio **FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9356791 em 17/05/2022 da Empresa NERO CONSULTORIA LTDA, Nire 31206940438 e protocolo 222459018 - 16/05/2022. Autenticação: 39FEB6C6738DAE98CE503549E07994A65454A82C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> em 17/05/2022 do protocolo 222459018 e validação de assinatura 39FEB6C6738DAE98CE503549E07994A65454A82C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - O sócio poderá ter uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será livremente convencionado por ele.

Cláusula Nona – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, todavia o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico serão levantados mensalmente para apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. Havendo lucros, estes serão distribuídos para o sócio, ou serão levados para a conta de Lucros Suspensos para futura distribuição ou aumento de capital. Na hipótese de prejuízos, estes serão conservados na conta de Prejuízos a Amortizar, para futura compensação de acordo com o vigente Regulamento do Imposto de Renda.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Terceira – O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis).

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS

(ASSINADO DIGITALMENTE)

PAULA GABRIELLA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA

(ASSINADO DIGITALMENTE)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9356791 em 17/05/2022 da Empresa NERO CONSULTORIA LTDA, Nire 31206940438 e protocolo 222459018 - 16/05/2022. Autenticação: 39FEB6738DAE98CE503549E07994A65454A82C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br/validar> informando o nº do protocolo 22/21559018 e a data de ass. 16/05/2022. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/245.901-8	MGP2200410894	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.178.296-52	FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS
031.780.666-16	PAULA GABRIELLA GONCALVES PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NERO CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3120694043-8 e protocolado sob o número 22/245.901-8 em 16/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9356791, em 17/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.178.296-52	FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.178.296-52	FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS
031.780.666-16	PAULA GABRIELLA GONCALVES PEREIRA DA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2022, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 22/245.901-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 17 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9356791 em 17/05/2022 da Empresa NERO CONSULTORIA LTDA, Nire 31206940438 e protocolo 222459018 - 16/05/2022. Autenticação: 39FEB6738DAE98CE503549E07994A65454A82C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> ou <http://www.jucemg.org.br/validar> informando o nº do protocolo 22/215.90128 e o código de segurança 2250249064. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022015961 **Data Concessão:** 18/05/2022 **Data de Validade:** 18/05/2027
Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet
SITUAÇÃO: Ativo **Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 64.488.133/0001-31 **Inscr. Municipal:** 0.132.615/002-X **Data de Registro:** 17/05/2022
Razão Social: NERO CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 101009 001 0046 **Regional:** CENTRO-SUL - CS2
Endereço: RUA PRATA
Número: 208 **Complemento:** APT:201;
Bairro: CRUZEIRO
Município: Belo Horizonte **CEP:** 30310-100
Tipo de imóvel constante no IPTU: APARTAMENTO
Área utilizada(m²): 20,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR
Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** 10M <= < 15M
Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1
Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Serra do Curral
Demais informações urbanísticas do imóvel:
ADE Serra do Curral

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
711200000 SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Liberado por se tratar de residência do titular da empresa ou do microempreendedor individual-MEI (Lei 11.181/19, artigo 177, inciso II).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança,



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Doc: Pro-Administrativo 1.268/2025 | Anexo: 1cAlvar180520272022015961.pdf (1/3)

acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura,



conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NERO CONSULTORIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
64.488.133/0001-31	24/08/1993	01/09/1993	
Endereço Completo:			
RUA PRATA 208 APT 201 - BAIRRO CRUZEIRO CEP 30310-100 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social:			
1. PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TECNICA, ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS, DIRECAO, FISCALIZACAO E EXECUCAO DE OBRAS DE: A) CAPTACAO E ABASTECIMENTO DE AGUA, B) DRENAGEM E IRRIGACAO, C) SANEAMENTO URBANO E RURAL, D) GESTAO E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, E) LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS RELACIONADOS AS ALINEAS (A) A (D).			
Capital Social:	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
QUARENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 40.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
QUARENTA MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
031.178.296-52	FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS	R\$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
			xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome		Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX	
Último Arquivamento: 17/05/2022		Número: 9356791	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2025 18:25


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000518716 e visualize a certidão)

25/121.354-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.488.133/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1993
NOME EMPRESARIAL NERO CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRATA	NÚMERO 208	COMPLEMENTO APT 201
CEP 30.310-100	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDERICOVASCONCELOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 9374-5113	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 14:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEMNLORK**

Documento/Certidão nº **29.892.026** Exercício: **2025**

Emissão em: **18/02/2025**

Requerimento em: **16:48:55**

Validade: **20/03/2025**

Nome: **NERO CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **64.488.133.0001.31**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/05/2025

NOME: NERO CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 64.488.133/0001-31

LOGRADOURO: RUA PRATA

NÚMERO: 208

COMPLEMENTO: AP 201,

BAIRRO: CRUZEIRO

CEP: 30310100

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000847993491



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 64.488.133/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:43 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **C01B.F7B1.65CE.6EB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.488.133/0001-31

Certidão nº: 9291735/2025

Expedição: 18/02/2025, às 16:53:48

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.488.133/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.488.133/0001-31
Razão Social: NERO CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PRATA 208 APTO 201 / CRUZEIRO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013107540461202795

Informação obtida em 18/02/2025 16:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NERÓ CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 64.488.133/0001-31

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Fevereiro de 2025 às 17:18

BELO HORIZONTE, 18 de Fevereiro de 2025 às 17:18

Código de Autenticação: 2502-1817-1820-0889-8743

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2916857/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS**
 Registro: **0400000079028MG** RNP: **1403083827**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20210518820** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/08/2021 Baixada em: 24/08/2022
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **NERO CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas CODANORTE** CPF/CNPJ: **19.193.527/0001-08**
 Endereço do contratante: RUA TUPIS Nº: 437
 Complemento: 1º ANDAR Bairro: MELO
 Cidade: MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39401068
 Contrato: N003 Celebrado em: 19/04/2021
 Valor do contrato: R\$ 8.098.131,35 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: RUA TUPIS Nº: 437
 Complemento: 1º ANDAR Bairro: MELO
 Cidade: MONTES CLAROS UF: MG CEP: 39401068
 Data de início: 19/04/2021 Conclusão efetiva: 31/08/2021
 Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
 Proprietário: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas CODANORTE CPF/CNPJ: 19.193.527/0001-08

Atividade Técnica: **14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > #6.2.4.4 - USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.4 - USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.4 - USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.5 - USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.5 - USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.5 - USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 40 - Estudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

1Doc: Proc. Administrativo nº 2916857/2022 - ART nº 1403083827 - CAT nº 2916857/2022RSUCODANORTE2025021009513.pdf (1/9)

Tel: 0800-91232 E-mail: crea@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 25/08/2022, às 18:44.

Agronomia de Minas Gerais



364/388



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2916857/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 40 - Estudo 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO 40 - Estudo 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO 42 - Estudo de viabilidade ambiental 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO 43 - Estudo de viabilidade técnico-econômico 1.00 unidade;

Observações

Responsabilidade técnica pela elaboração dos estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2916857/2022

25/08/2022, 16:13

8Y7a7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8Y7a7



CREA-MG





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, com a finalidade de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **NERO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ : 64.488.133/0001-31, com sede na Rua Prata, 208, Apt. 201, Cruzeiro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.310-100, prestaram de forma satisfatória o serviço detalhado a seguir

1 - DADOS DO SERVIÇO

Contrato: Não se aplica por se tratar de Procedimento de Manifestação de Interesse

Local de realização: Na sede da empresa em Belo Horizonte/MG.

Período de realização: 19 de abril de 2021 a 09 de agosto de 2021.

Objeto do Chamamento Público 001/2021: Participação da iniciativa privada na realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem de Projeto de Modernização, Gestão, Manutenção, Otimização e Geração de Energia Provenientes do Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios Pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE com investimentos da iniciativa privada através de concessão por Parceria Público Privado.

2 - DADOS DO CLIENTE

Razão social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
CNPJ: 19.193.527/0001-08

3 - DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E ARTS

NERO CONSULTORIA LTDA:

- Eng. Frederico Ferreira de Vasconcelos – Engenheiro Civil, RNP 1403083827 CREA/MG 0000079028-MG, ART MG20210518820.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -
CODANORTE
Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes Claros - MG
CEP: 39.401-068
CNPJ: 19.193.527/0001-08

1

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RABELO FONSECA e PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://codanorte.1doc.com.br/verificacao/3884-51B4-C571-AFB3>



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2916857/2022, emitida em 25/08/2022



Certidão nº 2916857/2022
25/08/2022, 18:44

Chave de Impressão: 8Y7a7

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2022 e contém 7 folhas





4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

4.1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA PROVENIENTES DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CODANORTE, CONFORME OS ESTUDOS ELABORADOS PELO CONSÓRCIO AUTORIZADO:

Os estudos de viabilidade e modelagem tem como objeto os seguintes serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos dos 60 municípios pertencentes ao CODANORTE:

- Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): coleta (convencional e seletiva), transporte, tratamento, transbordo e disposição final ambientalmente adequada;
- Resíduos de Construção Civil e Volumosos (RCCV): coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

A seguir são apresentadas as principais informações dos estudos para os municípios pertencentes ao CODANORTE:

- 60 municípios consorciados
- População total atual (estimativa IBGE 2020): 1.289.365 hab.
- População urbana atual (estimativa estudo 2020): 948.572 hab.
- População urbana futura (estimativa estudo 2051): 1.090.510 hab.
- Volume de Resíduos Domiciliares - RDO (2051): 735 toneladas/dia
- Volume de Resíduos Públicos - RPU - Varrição (2051): 73 toneladas/dia
- Volume de Resíduos da Construção Civil - RCC (2051): 792 toneladas/dia
- Volume de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS (2051): 6 toneladas/dia
- Custos de investimentos totais projetados (CAPEX): R\$ 477.658.563,44
- Custos totais de operação ao longo dos 30 anos de concessão: R\$ 3.171.939.271,53
- Custos mensal médio de operação: R\$ 8.810.942,42

A solução de referência proposta nos estudos contempla as seguintes principais características técnicas:

- Coleta convencional: 111 caminhões compactadores de 16t/15m³ em operação (deslocamento estimado de 229.354 km/mês);
- Coleta seletiva: 20 pick-ups em operação (deslocamento estimado de 34.846 km/mês); 11 caminhões do tipo gaiola (deslocamento estimado de 36.862 km/mês);
- Pontos de Entrega Voluntária: 65 PEV simplificados e 2 PEV convencionais;
- Estações de transbordo: 20 ET;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes Claros - MG

CEP: 39.401-068

CNPJ: 19.193.527/0001-08

2

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RABELO FONSECA e PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://codanorte.1doc.com.br/verificacao/3884-51B4-C571-AFB3> e informe o código 3884-51B4-C571-AFB3



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2916857/2022, emitida em 25/08/2022



Certidão nº 2916857/2022

25/08/2022, 18:44

Chave de Impressão: 8Y7a7

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2022 e contém 7 folhas



CREA-MG





- Usinas de Triagem e Compostagem: 16 UTC (260 t/dia de recicláveis; 152 t/dia de resíduos orgânicos);
- Planta de biometanização: 1 unidade (162 t/dia de resíduos orgânicos);
- Transporte: 75 caçambas; 17 carretas do tipo bitrem em operação (deslocamento estimado de 132.325 km/mês); 7 carretas do tipo 2 eixos (deslocamento estimado de 48.723 km/mês);
- Aterros sanitários: 2 aterros (39 t/dia e 273 t/dia);
- Resíduos da Construção Civil – RCC: 64 caçambas; 6 carretas do tipo bitrem (deslocamento estimado de 14.100 km/mês);
- Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS: 3 veículos leves (deslocamento estimado de 15.344 km/mês); 1 autoclave (500 kg/ciclo); 1 autoclave (1.500 kg/ciclo).

4.2 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ESTUDOS:

Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos elaborados foram estruturados em quatro relatórios, conforme elencados a seguir.

- Caderno II – Modelo Técnico: Estudos de Infraestrutura e Operação
 - Panorama legal da execução do projeto;
 - Caracterização da área de abrangência do projeto;
 - Análise de diligência prévia;
 - Estudos de demanda;
 - Descrição das tecnologias;
 - Rota tecnológica, arranjos e cenários alternativos;
 - Dimensionamentos e especificações;
 - Estimativa de custos de investimentos (CAPEX) e de operação (OPEX);
 - Receitas acessórias;
 - Avaliação de impacto ambiental;
 - Análise de riscos do projeto;
 - Indicadores de desempenho;
 - Modelo de negócios e serviços;
 - Anexos.

O detalhamento do escopo para elaboração de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE está descrito no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2021.

4.3 - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

4.3.1 - Caderno II – Modelo Técnico: Estudos de Infraestrutura e Operação

A responsabilidade técnica pelo desenvolvimento do Modelo Técnico, em todos os seus itens, coube à NERÓ CONSULTORIA LTDA em conjunto com a INFRAWAY ENGENHARIA LTDA.

Foram desenvolvidos os seguintes itens específicos com os respectivos conteúdos principais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -

CODANORTE

Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes Claros - MG

CEP: 39.401-068

CNPJ: 19.193.527/0001-08

3

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RABELO FONSECA e PATRICIA APARECIDA SOARES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://codanorte.1doc.com.br/verificacao/3884-51B4-C571-AFB3> e informe o código 3884-51B4-C571-AFB3



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2916857/2022, emitida em 25/08/2022



Certidão nº 2916857/2022

25/08/2022, 18:44

Chave de Impressão: 8Y7a7

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2022 e contém 7 folhas





i. Panorama legal da execução do projeto

Foi apresentado novamente o Panorama Legal da execução do projeto, contemplando um breve panorama da situação atual dos resíduos sólidos no Brasil e a legislação brasileira e estadual vigente aplicável à gestão de resíduos sólidos, abrangendo leis e resoluções, além da apresentação de planos e programas existentes.

ii. Caracterização da área de abrangência do projeto

A caracterização da área de abrangência do projeto incluiu a caracterização física, ambiental e socioeconômica da área de estudo e a avaliação da adequabilidade do projeto no contexto de planos de regionalização existentes.

iii. Análise de diligência prévia

Na análise de diligência prévia foi feita uma avaliação e caracterização da infraestrutura existente para tratamento e disposição final de resíduos sólidos nos 60 municípios do CODANORTE, a fim de se identificar necessidades de investimentos, riscos e oportunidades para a gestão integrada.

iv. Estudos de demanda

O estudo de demanda contemplou as projeções populacionais para todos os municípios consorciados e sua geração de resíduos ao longo do horizonte de concessão, de acordo com o escopo e o horizonte de projeto definidos.

v. Descrição das tecnologias

Descrição e caracterização técnica e operacional das principais tecnologias possíveis de serem adotadas no projeto, podendo citar as coletas convencional e seletiva; reciclagem; compostagem; estações de transbordo; usinas de triagem e compostagem; aterros sanitários; aproveitamento energético do biogás de aterros sanitários; pirólise/gaseificação; incineração; plasma; biometanização; aterramento e britagem dos RCC; e esterilização dos RSS.

vi. Rota tecnológica, arranjos e cenários alternativos

A rota tecnológica estudada incluiu as coletas convencional e seletiva, triagem, tratamento, transporte e disposição final de resíduos, além do balanço de massa. Foram estudados arranjos de municípios com análise logística de rotas de transporte, estudadas 6 possíveis alternativas e feita uma ponderação de cenários e definição de alternativas viáveis. Foram definidas também neste item as metas para a concessão.

vii. Dimensionamentos e especificações

Foram feitos os dimensionamentos das instalações e unidades propostas nas alternativas tecnicamente viáveis, apresentando critérios e parâmetros de dimensionamento e especificações gerais para cada infraestrutura planejada, quais sejam: coleta convencional, coleta seletiva, transporte, usinas de triagem e compostagem, planta de biometanização, aterros sanitários, processamento, transporte e disposição final dos RCC e coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSS.

viii. Estimativa de custos de investimentos (CAPEX) e de operação (OPEX)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -

CODANORTE

Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes Claros - MG

CEP: 39.401-068

CNPJ: 19.193.527/0001-08

4



Assinado por 2 pessoas: EDUARDO CAVALCANTE FONSECA e PATRICIA APARECIDA SOARES MENDONÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://codanorte.1doc.com.br/verificacao/3884-51B4-C571-AFB3> e informe o código 3884-51B4-C571-AFB3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2916857/2022, emitida em 25/08/2022



Certidão nº 2916857/2022

25/08/2022, 18:44

Chave de Impressão: 8Y7a7

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2022 e contém 7 folhas





Foram realizadas as estimativas de custos de investimentos (CAPEX) e de operação (OPEX) para as alternativas estudadas e apresentada a alternativa considerada mais vantajosa para a gestão dos serviços de resíduos sólidos urbanos dos 60 municípios pertencentes ao CODNORTE. As estimativas de custos foram entregues também em formato Excel.

ix. Receitas acessórias

Foi feita uma breve avaliação sobre as possíveis receitas acessórias do projeto, quais sejam: venda de material reciclado; geração de energia elétrica; créditos de carbono; créditos de recicláveis; e outras receitas.

x. Avaliação de impacto ambiental

Foram apresentados os aspectos ambientais inerentes ao empreendimento, relativos tanto aos impactos ambientais, socioeconômicos e urbanísticos da solução proposta, como às ações que devem ser realizadas para a regularização ambiental.

xi. Análise de riscos do projeto

Foram apresentados os possíveis riscos do projeto que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio, quais sejam: riscos de projeto; riscos de construção da infraestrutura; riscos operacionais; riscos econômico-financeiros; riscos de demanda; e riscos ambientais e sociais.

xii. Indicadores de desempenho

Foram propostos indicadores de desempenho para monitoramento da eficiência e eficácia dos serviços. Para cada indicador foram definidas as fórmulas de cálculo, periodicidade de avaliação e a meta a ser alcançada.

xiii. Modelo de negócios e serviços

O modelo de negócios proposto para a concessão dos serviços de resíduos sólidos urbanos dos 60 municípios pertencentes ao CODANORTE apresentou a síntese da solução de referência, o modelo de exploração dos serviços, o modelo de governança e desenho institucional, a estrutura administrativa do futuro concessionário e o plano de operação e conservação/manutenção da infraestrutura.

xiv. Anexos

Nos anexos do Caderno II foram apresentadas as planilhas detalhadas de projeção populacional, projeção de resíduos, de CAPEX e de OPEX. Ainda, foram apresentadas as especificações técnicas de todas infraestruturas e serviços propostos na solução de referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -

CODANORTE

Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes Claros - MG

CEP: 39.401-068

CNPJ: 19.193.527/0001-08

5



Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RABELO FONSECA e PATRICIA APARECIDA DOS REIS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://codanorte.1doc.com.br/verificacao/3884-51B4-C571-AFB3> e informe o código 3884-51B4-C571-AFB3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2916857/2022, emitida em 25/08/2022



Certidão nº 2916857/2022

25/08/2022, 18:44

Chave de Impressão: 8Y7a7

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2022 e contém 7 folhas





5 - IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

Representante do contratante:

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE.

Nome: Patrícia Aparecida Soares Mendes
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL
Cargo/Função: Gerente do Departamento de Saneamento e Engenharia
CPF: 083.119.106-69
Registro no CREA: 281044/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2916857/2022, emitida em 25/08/2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -
CODANORTE
Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes Claros - MG
CEP: 39.401-068
CNPJ: 19.193.527/0001-08

6

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RABELO FONSECA e PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://codanorte.1doc.com.br/verificacao/3884-51B4-C571-AFB3> e informe o código 3884-51B4-C571-AFB3



Certidão nº 2916857/2022

25/08/2022, 18:44

Chave de Impressão: 8Y7a7

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2022 e contém 7 folhas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B84-51B4-C571-AFB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO RABELO FONSECA** (CPF 042.XXX.XXX-12) em 22/07/2022 14:08:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES** (CPF 083.XXX.XXX-69) em 22/07/2022 15:12:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://codanorte.1doc.com.br/verificacao/3B84-51B4-C571-AFB3>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2916857/2022, emitida em 25/08/2022



Certidão nº 2916857/2022
25/08/2022, 18:44
Chave de Impressão: 8Y7a7
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2022 e contém 7 folhas



DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Dispensa Eletrônica nº 02/2025-PMR

A empresa NERÓ CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 64.488.133/0001-31, estabelecida na Rua Prata, nº 208/201 Bairro Cruzeiro Cidade Belo Horizonte/MG CEP 30.310-100.

Declara, sob as penas da lei que:

1. Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:

() –MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

(X) –MICROEMPRESA (ME)

() –EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

() –NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO

2. Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99.

5. Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados. Nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, termo de referência e de seus anexos.

6. Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

7. Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

Neró Consultoria Ltda.

Frederico Ferreira de Vasconcelos - Sócio-diretor



Documento assinado digitalmente

FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS

Data: 18/02/2025 19:36:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Dispensa Eletrônica nº 02/2025-PMR

A empresa NERÓ CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 64.488.133/0001-31, estabelecida na Rua Prata, nº 208/201 Bairro Cruzeiro Cidade Belo Horizonte/MG CEP 30.310-100.

Declara, sob as penas da lei que:

1. Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:

() –MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

(X) –MICROEMPRESA (ME)

() –EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

() –NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO

2. Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99.

5. Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados. Nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, termo de referência e de seus anexos.

6. Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

7. Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

Neró Consultoria Ltda.

Frederico Ferreira de Vasconcelos - Sócio-diretor



Documento assinado digitalmente

FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS

Data: 18/02/2025 19:36:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Dispensa Eletrônica nº 02/2025-PMR

A empresa NERÓ CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 64.488.133/0001-31, estabelecida na Rua Prata, nº 208/201 Bairro Cruzeiro Cidade Belo Horizonte/MG CEP 30.310-100.

Declara, sob as penas da lei que:

1. Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:

() –MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

(X) –MICROEMPRESA (ME)

() –EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

() –NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO

2. Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99.

5. Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados. Nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, termo de referência e de seus anexos.

6. Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

7. Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

Neró Consultoria Ltda.

Frederico Ferreira de Vasconcelos - Sócio-diretor



Documento assinado digitalmente

FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS

Data: 18/02/2025 19:36:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.488.133/0001-31

Certidão nº: 9291735/2025

Expedição: 18/02/2025, às 16:53:48

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.488.133/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **ABIEMNLORK**

Certidão nº **29.892.026** Exercício: **2025**

Emissão em: **18/02/2025**

Requerimento em: **16:48:55**

Validade: **20/03/2025**

Nome: **NERO CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **64.488.133.0001.31**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 64.488.133/0001-31

Código de Controle: C01B.F7B1.65CE.6EB1

Data da Emissão: 18/02/2025

Hora da Emissão: 16:50:43

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/02/2025, com validade até 17/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 64.488.133/0001-31
Razão social: NERO CONSULTORIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021907180461202743
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013107540461202795
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011201270461202700
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122401550461202758
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120501570461202793
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111601210461202736
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102808270461202779
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100904460461202754
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092019020461202701
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090101130461202764
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081305490461202724
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072507450461202724
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070601240461202797
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061706520461202718
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052905170461202770
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051018460461202700
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042100573620067386
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040207171740159576
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404081063262195
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022306472526887237
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020401093962589408
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011606534220876114
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122801370475092754
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120901081673848485
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112002034128757048
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110104450032875267
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101318532220725199
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092402554322386030
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090507041599656887
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081705502482063601
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072901061525299299

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071005382386361100
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062101183740245692
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060201063005335600
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051400534514606491
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042501181782082800
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040601131783588903
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031801095160451542
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022700584230352201
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 20/02/2025 13:55:55

Voltar



Compras BR Portal de Licitações

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora de fim do envio de propostas
50	2/2025	17/02/2025 - 08:00	19/02/2025 - 23:59
Órgão			Amparo legal
Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - PMR - PR			Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento		Diferença Mínima entre Lances	
Menor Preço		Valor (R\$) 0,01	
Objeto			
Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia			

Sequência: LOTE 001

Descrição: Contratação de empresa especializada em "Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº. 01/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia

Valor Estimado: R\$ 33.440,00

Valor Arrematado: R\$ 32.500,00 (02,81% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	14/02/2025 - 15:32:00	Às 15:32:00 do dia 14 do mês fevereiro do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 2/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 17/02/2025 às 08:00:00.
SISTEMA	17/02/2025 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 17 do mês fevereiro do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 2/2025
NERÓ CONSULTORIA LTDA	19/02/2025 - 08:38:13	Valor da proposta inicial do NERÓ CONSULTORIA LTDA CPNJ/CPF 64488133000131 é de R\$ 32.500,00
NERÓ CONSULTORIA LTDA	19/02/2025 - 08:38:13	Fornecedor NERÓ CONSULTORIA LTDA CPNJ/CPF 64488133000131 enviou os documentos: 3.4. Declaração Unificada; 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória itens compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.; 11.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação, se outro prazo não constar do documento.; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);; 11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;; b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;; - 4 - Prova de Regularidade de débitos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários;; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;; 10- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;; 6.2.11. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal; 1.6.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, devidamente assinado;; 1.3.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI; 2.5 Alvará de localização e funcionamento da empresa;; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

SISTEMA	19/02/2025 - 23:59:00	Iniciada etapa de Abertura de Lances
SISTEMA	20/02/2025 - 05:59:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado

Equipe

Agente de Contratação

.
.



Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora de fim do envio de propostas	
50	2/2025	19/02/2025 - 23:59	
Órgão	Critério Julgamento		Diferença Mínima entre Lances
Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - PMR - PR	Menor Preço		Valor (R\$) 0,01
Objeto	Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 01/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia		

LOTE 001 - Contratação de empresa especializada em “Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº. 01/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia

Histórico de Lances		
Fornecedor	Data/Hora	Lance (R\$)
NERÓ CONSULTORIA LTDA	19/02/2025 - 08:38:13	32.500,00

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	NERÓ CONSULTORIA LTDA	32.500,00

.
.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
---	--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/02/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/05/2025

NOME: NERO CONSULTORIA LTDA		
CNPJ/CPF: 64.488.133/0001-31		
LOGRADOURO: RUA PRATA		NÚMERO: 208
COMPLEMENTO: AP 201,	BAIRRO: CRUZEIRO	CEP: 30310100
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000847993491

Proc. Administrativo 12- 1.268/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 14:50:37

Prezados,

Segue para assinatura na Adjudicação.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações

Anexos:

adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafaelle Alves Aranha	20/02/2025 15:48:37	1Doc	RAFAELLE ALVES ARANHA CPF 048.XXX.XXX-46
Ailton Aparecido Maistro	20/02/2025 15:59:24	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC12-8A65-5ADB-B7D0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Dispensa em Razão do Valor nº 02/2025

Processo Administrativo: 1.268/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa por Limite nº. 02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

Adjudica-se e Homologue-se a presente DISPENSA POR VALOR NA FORMA ELETRÔNICA em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
NERO CONSULTORIA LTDA	1	1	SER	1,00	69763	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	32.500,00	32.500,00	-

Valor Total Por Fornecedor em R\$:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Vencedor(es):	Valor Total em R\$:
NERO CONSULTORIA LTDA	32.500,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 20 de fevereiro de 2025.

RAFAELLE ALVES ARANHA
Pregoeira

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 13- 1.268/2025

De: Bárbara C. - SMCLP - DL

Para: SMCLP- GC - Gestão de Contratos

Data: 20/02/2025 às 16:15:05

Prezada,

Segue para elaboração de contrato.

Atenciosamente,

—

Bárbara Marcello da Cunha

Departamento de Licitações